

EXECUTIVO.

111

DECRETO — DE 12 DE AGOSTO DE 1833.

Determina que o Juiz relator da Junta de Justiça Militar de Pernambuco possa chamar qualquer Escrivão para escrever os recursos de revista das sentenças.

A Regencia, Tomando em consideração o que expôz o Presidente da Provincia de Pernambuco sobre o grave prejuizo que resulta da falta de Escrivão que escreva os recursos de revista das sentenças proferidas pela Junta de Justiça Militar daquela Provincia: Ha por bem, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, que em taes circumstancias o Juiz relator possa chamar qualquer dos Escrivães da cidade do Recife, que serão obrigados a escrever os recursos sob pena de suspensão de seus officios.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e encarregado interinamente dos da Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em doze de Agosto de mil oitocentos trinta e tres, decimo segundo da Independencia e do Imperio.

FRANCISCO DE LIMA E SILVA.
JOÃO BAULIO MONIZ.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.